

LEI Nº 613/2005

DATA: 01 DE JULHO DE 2.005

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 604/2005 DE 29 DE ABRIL DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E ESTABELECE O VALOR DAS DIARIAS DE VIAGENS DOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 604/2005 de 29 de abril de 2005, acrescentando-lhe o Parágrafo Único, que passa a ter a seguinte redação:

- Art. 2º. As diárias de que trata o artigo anterior serão concedidas aos agentes públicos e funcionários públicos, da seguinte forma:

Prefeito Municipal.....R\$ 170,00

Vereadores.....R\$ 140,00

Secretários Municipais e Diretor da

Previdência Municipal.....R\$ 120,00

Diretor de Departamento, Diretor da Câmara e

Assessor Jurídico.....R\$ 100,00

Demais Servidores.....R\$ 90,00

Parágrafo Único. No caso de afastamento do servidor com destino às cidades da região, com retorno previsto para o mesmo dia, será concedida apenas 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Municipal de Tapurah, ao 01 dia do mês de julho de 2.005.